

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2024.

NATUREZA: Recurso Administrativo em Licitação.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 010/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA.

RECORRENTES: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81 e BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 71.052.559/0001-03.

RECORRIDA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81 e A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 37.753.996/0001-16.

DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O presente feito trata da apreciação dos recursos administrativos apresentados pelas empresas BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81 e BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 71.052.559/0001-03, em face da decisão do Pregoeiro que, respectivamente, habilitou a empresa recorrida A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 37.753.996/0001-16 e inabilitou a própria recorrente, no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Assim sendo, tanto as razões de recurso como as contrarrazões propostas foram, devidamente, anexadas no sistema do compras públicas no prazo legal.

Ressalta, que os autos do processo licitatório foram encaminhados para Procuradoria Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos dos procedimentos adotados e dos recursos interpostos.

Por fim, vieram os autos do processo licitatório conclusos para esta Autoridade Superior para análise e decisão.



Ante o exposto, baseada nas fundamentações constante no parecer jurídico anexo e nas legislações vigentes, decido:

1) Pelo **CONHECIMENTO** dos recursos administrativos interpostos pela empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81 e BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 71.052.559/0001-03.

2) **DECIDO PELO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81 e, por conseguinte, proceder a inabilitação da empresa **A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 37.753.996/0001-16** e, por conseguinte, a convocação dos remanescentes para os itens em a referida empresa tenha se sagrado vencedora.

3) **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 71.052.559/0001-03** e, por conseguinte, manter a inabilitação da empresa em questão.

4) Que seja dado prosseguimento aos procedimentos administrativos, devendo ser emitida decisão.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Balsas (MA), 05 de março de 2024.



CAMILA FERREIRA COSTA
AUTORIDADE SUPERIOR
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária